



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1118, de 29 de fevereiro de 1996

“Autoriza abertura de crédito suplementar na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais) e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.3	- Deptº de Educação e Cultura	
08.00.000	- Educação Física e Desportos	
08.46.224	- Desporto Amador	
3231-01	- Subvenções Sociais.....	R\$5.000,00(cinco mil

reais)

Art.2º - Constitui recursos para abertura dos crédito suplementar autorizado no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.3	- Deptº de Educação e Cultura	
08.00.000	- Educação e Cultura	
08.65.000	- Turismo	
08.65.363	- Promoção do Turismo	
4111	- Obras e Instalações	R\$5.000,00(cinco mil

reais).

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de fevereiro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal